



LEI NO. 4.445 de 13 de janeiro de 2.017

"Dá nova redação ao anexo II da Lei Municipal 4.277, de 17 de abril de 2013 e contém outras providências".

O Povo do Município de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu Prefeito Municipal, em seu nome promulgo a seguinte Lei:

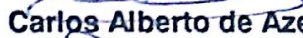
Art. 1º - No anexo II da Lei 4.277 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre o quadro de cargos em comissão da Câmara Municipal de Santos Dumont, deverá constar, no que se refere ao número de Assessores de Gabinete, a quantidade 13, correspondente ao número de vereadores que compõem atualmente o Legislativo Municipal de Santos Dumont, permanecendo inalterados o padrão de vencimentos e remuneração em vigor, correspondentes ao referido cargo.


Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2.017.

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente, como nela se contém.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal Santos Dumont, 13 de janeiro de 2.017


Carlos Alberto de Azevedo
Prefeito Municipal


Inácio Messias C. Barbosa
Diretor da Secretaria Municipal de Administração